



Lei Municipal nº 358, de 14 de outubro de 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DAMIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO DAMIÃO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de DAMIÃO, para o exercício econômico-financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 48.283.000,00 (Quarenta e Oito Milhões, Duzentos e Oitenta e Três Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		45.951.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.321.400,00	
Receita Patrimonial	886.000,00	
Receita de Serviços	10.000,00	
Transferências Correntes	43.508.000,00	
Outras Receitas Correntes	226.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS DE CAPITAL		7.050.000,00
Transferências de Capital	7.050.000,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		(4.718.400,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(4.718.400,00)	
TOTAL		48.283.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		38.385.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.846.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.539.500,00	
DESPESAS DE CAPITAL		9.794.500,00
INVESTIMENTOS	9.324.500,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		103.000,00
TOTAL		48.283.000,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

ORÇAMENTO FISCAL

01 Legislativa	1.780.000,00
04 Administração	3.220.000,00
06 Segurança Pública	33.000,00
08 Assistência Social	1.994.000,00
10 Saúde	35.000,00
12 Educação	16.653.000,00
13 Cultura	1.165.000,00
14 Direitos da Cidadania	45.000,00
15 Urbanismo	3.808.000,00
16 Habitação	3.322.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
Gabinete da Prefeita



17	Saneamento	112.000,00	
18	Gestão Ambiental	157.000,00	
20	Agricultura	1.451.000,00	
23	Comércio e Serviços	26.000,00	
26	Transporte	489.000,00	
27	Desporto e Lazer	706.000,00	
28	Encargos Especiais	725.000,00	
99	Outros	103.000,00	
	TOTAL		35.824.000,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	1.070.000,00	
09	Previdência Social	670.000,00	
10	Saúde	10.327.000,00	
12	Educação	392.000,00	
	TOTAL		12.459.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA **48.283.000,00**

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

	PODER LEGISLATIVO		1.780.000,00
1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	1.780.000,00	
	PODER EXECUTIVO		46.503.000,00
2.01.00	GABINETE DO PREFEITO	590.000,00	
2.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.543.000,00	
2.03.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.515.000,00	
2.04.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.451.000,00	
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.236.000,00	
2.06.00	FUNDO MUN DE SAUDE (SEC DE SAUDE)	10.362.000,00	
2.07.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	4.230.000,00	
2.07.10	FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL	2.201.000,00	
2.08.00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	3.992.000,00	
2.09.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	417.000,00	
2.10.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	157.000,00	
2.11.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	706.000,00	
2.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.000,00	
	TOTAL		48.283.000,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Limite fixado no item I deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2026

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita